



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES

PORTARIA IH Nº 101, de 18 de novembro de 2021-UNILAB

Institui a Comissão Geral de Análise e Reavaliação dos Cursos do Instituto de Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e a Portaria GR nº 1.070, de 03 de outubro de 2018, Resolução CONSUNI nº 23/2014,

Considerando o Relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho de Reestruturação de Cursos do IH, instituído pela Portaria IH nº 79, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Geral de Análise e Reavaliação dos Cursos do Instituto de Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

- Profa. Dra. Carolina Maria Costa Bernardo;
- Prof. Dr. José Josberto Montenegro Sousa;
- Profa. Dra. Luma Nogueira de Andrade;
- Profa. Dra. Jacqueline da Silva Costa;
- Profa. Dra. Natália Cabanillas;
- Prof. Dr. Leandro de Proença Lopes;
- Prof. Dr. Arilson dos Santos Gomes;
- Profa. Dra. Joana Elisa Röwer;
- Francisco Evandro Lemos dos Santos (discente);

- Whallison Rodrigues Gomes (discente);
- Sandra Dam Adelino Biifa (discente);
- Ana Raquel da Silva Reginaldo (discente).

Art. 2º A comissão desenvolverá seus trabalhos a partir do Relatório Final do GT de Reestruturação dos cursos do IH, cabendo-lhe a atualização dos dados constantes no referido documento.

Art. 3º A comissão terá um prazo de 20 dias corridos a partir da assinatura desta Portaria para realizar a atualização do relatório de que trata o Artigo 2º e encaminhar para as coordenações de cursos, que deverão realizar apreciação e debate em seus colegiados, assim como para a Direção do Instituto de Humanidades.

Art. 4º No prazo de 60 dias, a contar da assinatura desta Portaria, a comissão deverá sistematizar as informações oriundas dos debates coletivos de que trata o Artigo 3º, produzir documento de análise, avaliação e proposição e enviar para a presidência do Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Humanidades para os devidos encaminhamentos e socialização.

Art. 5º A metodologia de trabalho e a periodicidade das reuniões desta comissão serão definidas por sua presidência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE LOPES PINHEIRO, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 18/11/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0366952** e o código CRC **83DFC1E1**.